

**EDITAL Nº 001/2023 - SEGEPLAN****ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, CONFORME LEIS Nº 5.374/2021 E 3.823/2011.**

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento faz saber que realizará nos termos das Leis 5.374/2021 e 3.823/2011, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município da Serra, para os cargos de Administrador, Arquivista, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Bibliotecário, Biólogo, Cientista Social, Contador, Economista, Engenheiro de Trânsito, Engenheiro Eletricista, Estatístico, Jornalista, Nutricionista, Técnico de Informática, Técnico Nível Superior – Assistente Social, Técnico Nível Superior – Professor de Educação Física e Técnico Nível Superior – Psicólogo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem em diversas Secretarias do Município, será regido por este Edital e eventuais retificações;

**1.2** - As especificações dos cargos, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital;

**1.3** - As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, ou seja, Contrato Temporário em observância da Lei 5.374/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

**1.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;

**1.5** - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail [selecao.segeplan@serra.es.gov.br](mailto:selecao.segeplan@serra.es.gov.br); sendo que a comissão se reserva o direito de resposta em até 48 horas nos dias úteis da semana.

**1.6** - A SEGEPLAN fará divulgação das etapas desta seleção, através de publicações no endereço eletrônico <http://selecao.serra.es.gov.br>;

**1.7** - Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação do Resultado da Classificação Final dos candidatos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração.



## **2. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

### **2.1 – ADMINISTRADOR**

#### **2.1.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.1.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em administração, reconhecido pelo MEC;

2.1.1.2 – Registro profissional regular no Conselho Regional de Administração/CRA;

**2.1.2 – VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva;**

**2.1.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.1.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

### **2.2 – ANALISTA DE SISTEMAS**

#### **2.2.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.2.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Informática, Engenharia da Computação, Sistema de Informação ou Rede de Computadores, reconhecido pelo MEC;

**2.2.2 – VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva;**

**2.2.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.2.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

### **2.3 ARQUIVISTA**

#### **2.3.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.3.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia, reconhecido pelo MEC;

2.3.1.2 - Registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego como Arquivista;

**2.3.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.3.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.3.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

### **2.4 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

#### **2.4.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.4.1.1 - Ensino Fundamental Completo;

**2.4.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.4.3 - JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.4.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 1.414,21** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).



## **2.5 – BIBLIOTECÁRIO**

### **2.5.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.5.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC;

2.5.1.2 - Registro profissional regular no CRB/Conselho Regional de Biblioteconomia;

**2.5.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.5.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.5.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

## **2.6 BIÓLOGO**

### **2.6.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.6.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Biologia, reconhecido pelo MEC;

2.6.1.2 - Registro profissional regular no CRBio/Conselho Regional de Biologia;

**2.6.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.6.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.6.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

## **2.7 – CIENTISTA SOCIAL**

### **2.7.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.7.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Ciências Sociais, reconhecido pelo MEC;

**2.7.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva**

**2.7.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais**

**2.7.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**)

## **2.8 – CONTADOR**

### **2.8.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.8.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC;

2.8.1.2 - Registro regular no Conselho Regional Contabilidade/CRC;

**2.8.2 – VAGAS: 2 + Cadastro de Reserva;**

**2.8.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.8.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

## **2.9 – ECONOMISTA**

**2.9.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.9.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC;

2.9.1.2 - Registro regular no Conselho Regional de Economia/CORECON;

**2.9.2 – VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva;**

**2.9.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.9.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.10 – ENGENHEIRO DE TRÂNSITO****2.10.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.10.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Transportes ou Engenharia Civil/Arquitetura com Especialização em Tráfego, Engenharia de Transporte ou Gestão de Trânsito, reconhecido pelo MEC;

2.10.1.2 - Registro regular no CREA/Concelho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.10.1.3 - Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B no mínimo;

**2.10.2 – VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva;**

**2.10.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.10.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.11 – ENGENHEIRO ELETRICISTA****2.11.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.11.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC;

2.11.1.2 - Registro regular no CREA/Concelho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.11.2 – VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva;**

**2.11.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.11.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.12 – ESTATÍSTICO****2.12.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.12.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Estatística, reconhecido pelo MEC;

2.12.1.2 - Registro regular no Conselho Regional de Estatística/CONRE;

**2.12.2 – VAGAS: 1 + Cadastro de Reserva;**

**2.12.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.12.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.13 – JORNALISTA****2.13.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.13.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social, reconhecido pelo MEC;

**2.13.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.13.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.13.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.14 – NUTRICIONISTA****2.14.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.14.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC;

2.14.1.2 - Registro regular no CRN – Conselho Regional de Nutrição;

**2.14.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.14.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.14.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.15 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA****2.15.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.15.1.1 - Ensino médio completo e Curso Técnico em Informática, com no mínimo 1.200 horas, reconhecido pelo MEC;

**2.15.2 – VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva;**

**2.15.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.15.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de R\$ 1.414,21 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$650,00).

**2.16 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ASSISTE SOCIAL****2.16.1 – PRÉ REQUISITOS:**

2.16.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, em Serviço Social, reconhecido pelo MEC;

2.16.1.2 - Registro regular no Conselho Regional de Serviço Social /CRESS;

**2.16.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.16.3 - JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.16.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.17 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****2.17.1 – PRÉ REQUISITOS**



2.17.1.1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, bacharelado, em Educação Física, reconhecido pelo MEC;

2.17.1.2 - Registro regular Conselho Regional de Educação Física/CREF;

**2.17.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.17.3 - JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.17.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

## **2.18 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO**

### **2.18.1 – PRÉ REQUISITOS**

2.18.1.1 Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC;

2.18.1.2 - Registro regular no Conselho Regional de Psicologia/CRP;

**2.18.2 – VAGAS: Cadastro de Reserva;**

**2.18.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais;**

**2.18.4 – REMUNERAÇÃO:** Salário base de **R\$ 3.216,04** + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de **R\$650,00**).

**2.19** - Os valores de Salário Base estabelecidos nesse edital, já estão considerando o reajuste disposto da Lei Municipal nº Lei nº 5.751/2023 e serão ajustados na mesma data e percentuais aplicados aos servidores do quadro geral.

**2.20** - As ofertas dos cadastros de reserva dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e dentro do que permite a Legislação;

## **3. DAS ETAPAS**

### **3.1 - O PROCESSO SELETIVO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:**

#### **3.1.1 - 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1.1.1 - As inscrições serão realizadas eletronicamente, das **00:01h do dia 28/06/2023 (quarta-feira) até às 23:59 do dia 05/07/2023 (quarta-feira)** através do site <http://selecao.serra.es.gov.br/> observado o fuso-horário de Brasília/DF e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, constante neste Edital. Esta ETAPA será totalmente eletrônica;

3.1.1.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.1.1.3 - As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade, do(a) candidato(a), dispondo a SEGEPLAN do direito de excluir do processo seletivo público aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.



3.1.1.4 - A SEGEPLAN não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada ou por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.1.5 - Após concluída a inscrição o candidato poderá acessar sua ficha de inscrição no endereço <http://selecao.serra.es.gov.br/>, por meio do painel do candidato, utilizando o **CPF** para acessar seus dados e inscrições. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos (2ª ETAPA);

3.1.1.6 - Depois de confirmar a inscrição no sistema, não haverá possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações;

3.1.1.7 - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo;

3.1.1.8 - O candidato poderá optar por se inscrever para mais de um cargo ofertado neste Edital, e para cada um deles será gerado um respectivo número de inscrição. Entretanto, só poderá assumir um único contrato, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal no que refere à acumulação de cargos públicos;

3.1.1.9 - Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital;

3.1.1.10 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiros na forma da Lei Municipal nº 6.651, de 23.5.1979;
- b) Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- g) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos públicos legais acerca de acúmulo de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho;
- h) Possuir documentos pessoais, escolaridade e comprovantes de experiência profissional exigidos neste Edital;

3.1.1.11 – A pontuação do(a) candidato(a) será gerada através da auto declaração acerca do preenchimento dos requisitos conforme os critérios de pontuação e das especificações do cargo estabelecidos neste Edital.



3.1.1.12 – A verificação da pontuação alcançada com a auto declaração se dará na 2ª Etapa e serão desclassificados os candidatos que não comprovarem com a documentação exigida as informações prestadas.

3.1.1.13 As dúvidas que surgirem durante o período de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail [selecao.segeplan@serra.es.gov.br](mailto:selecao.segeplan@serra.es.gov.br), e serão respondidas desde que encaminhadas até o **dia 04/07/2023 às 23:59h**, para efeito de tempo de resposta e confirmação da inscrição;

3.1.1.14 - Nos casos de empate na classificação da **1ª ETAPA**, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação de qualificação profissional.
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.1.1.15 - Caso perdure empate, será realizado o desempate por sorteio.

### **3.1.2 - 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

3.1.2.1 - Trata-se da convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida para avaliação das informações prestadas na **1ª ETAPA**.

3.1.2.2 - A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no **DIO (Diário Oficial dos Municípios)** e no site PMS: <http://selecao.serra.es.gov.br>, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo;

3.1.2.3 - Esta etapa possui caráter eliminatório;

3.1.2.4 - A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e/ou qualificação profissional na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo;

3.1.2.5 - A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de contratação e confirmação de classificação através da comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição;

3.1.2.6 - Para essa etapa deverão ser apresentadas **CÓPIAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS E DIGITALIZADOS OBRIGATORIAMENTE** via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> - **PROCESSO SELETIVO SEGEPLAN** - para a conferência dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- e) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- f) Certificado de reservista (se candidato do sexo masculino);



- g) Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de trabalho - CTPS (folha da foto - frente e verso);
- j) Certidão de Casamento/Nascimento; com CPF do Cônjuge.
- k) Certidão de Nascimento de Dependentes (se possuir); com CPF de 0 a 21 anos.
- l) Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) (em nome do servidor a ser admitido ou em nome do cônjuge ou ainda em nome de parentes próximos (pais ou filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar o comprovante de residência e a declaração de residência com firma reconhecida em cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste); junto com o comprovante de Residência.
- m) Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
- n) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e registro do Conselho de Classe;
- o) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme informado no ato da inscrição e de acordo com as disposições do item 5.1 deste Edital;
- p) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 5.2 deste Edital;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo site da Polícia Civil;
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: [https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQ\\_UISA.cfm](https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQ_UISA.cfm) (1ª e 2ª Instâncias - cível e criminal de cada uma) ;
- s) Certidão negativa da justiça federal expedida pelo site: (<https://www10.trf2.jus.br> > consultas > balcao-virtual);
- t) Certidão Negativa/Positiva de Débitos –Expedida no site da PMS >Servidor>Portal do Servidor> Emitir Certidão negativa do RH;
- u) Cópia do Passaporte (se estrangeiro) com a data de chegada, condição estrangeiro, validade do visto e outros;
- v) Comprovante bancário de Conta Corrente – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- w) Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (Validade de 60 dias), **obrigatório somente após deferimento dos requisitos e da documentação comprobatória para formalização do contrato.**

### **3.1.3 – 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

3.1.3.1 – O(A) candidato(a) aprovado(a) na 2ª Etapa, será convocado(a) para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos deste Edital, de acordo com a conveniência do Município da Serra;

3.1.3.2 – Esta etapa possui caráter eliminatório.



3.1.3.3 – O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa vinculada ao processo seletivo público e que não a atender, no prazo estipulado pela SEGEPLAN, será considerado(a) **ELIMINADO**, sendo automaticamente excluído(a) deste processo seletivo público.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.**

**4.1** - As pontuações referentes à Qualificação e Experiência Profissional estão detalhadas no **ANEXO I**.

#### **5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

##### **5.1 - DOS CURSOS**

**5.1.1** - Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo;

**5.1.2** - Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96;

**5.1.3** - A documentação comprobatória que trata este Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino;

**5.1.4** - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07;

**5.1.5** – Os cursos livres extracurriculares, não serão considerados como base curricular dos cursos de graduação;

**5.1.6** – Não serão aceitos os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

**5.1.7** – Não serão aceitos os cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

**5.1.8** Não serão aceitos certificados de Monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

**5.1.9** Não será aceito estágio como curso avulso.

##### **5.2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.2.1** - Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** no cargo pleiteado **em quaisquer dos níveis de formação exigidos (fundamental, médio, técnico e superior)** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

**I. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em instituição pública é necessário apresentar:**



- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim, ou até a data da expedição da declaração, atividades desempenhadas e cargo ocupado. No caso de a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição não contemplar as atividades desempenhadas, será admitida Declaração extra, assinada pela chefia imediata com as atribuições específicas desempenhadas pelo candidato na ocasião do exercício de suas funções;
- b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item “a”, deverá apresentar o contrato de prestação de serviço, acompanhada de Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição com o tempo de trabalho exercido.

**II. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em empresa/instituição privada é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens “a” e “b” abaixo:**

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período de início e fim do período, cargo ocupado (devendo ser a mesma denominação do cargo pleiteado) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço;
- b) Declaração devidamente assinada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso da inexistência do setor de Recursos Humanos, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contendo as mesmas informações.

**III. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:**

- a) Contrato Social da empresa;

**IV. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:**

- a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço.

**5.2.2** - As atividades apresentadas como comprovação de experiência profissional devem ser correlatas com as atribuições definidas no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe;

**5.2.3** – Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato;

**5.2.4** – Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou voluntariado;



**5.2.5** – Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenha ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre;

**5.2.6** – No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato;

**5.2.7** – As convocações para comprovação dos requisitos, qualificação profissional e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital;

**5.2.8** – A experiência profissional ocorrida em dois vínculos concomitantes, será contabilizada uma única vez;

**5.2.9** – As experiências profissionais serão somadas para alcançar o período de trabalho declarado pelo(a) candidato(a);

**5.2.10** – Somente serão contabilizadas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos.

## **6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)**

**6.2** – Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou contratação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos;

**6.3** – As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 5.374/2021;

**6.4** – Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo;

**6.5** – As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade do Município. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e a carga horária proposta implicará em eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado;

**6.6** – Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de alteração de carga horária, ou local de trabalho;

**6.7** – Não haverá reclassificação.

**6.8** – Os(as) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões .

## **7 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**7.1** – A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14 da Lei 5.374/2021:



Art. 14 O contrato firmado de acordo com esta Lei será rescindido ou extinto, sem direito à indenização, ressalvado o recebimento dos direitos previstos no art. 9º desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 5.408/2022)

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência do órgão ou entidade pública contratante;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, nos casos do inciso IV do art. 2º.

Parágrafo único. A rescisão do contrato com base no inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** – Os recursos referentes ao deferimento/indeferimento da inscrição bem como acerca da classificação deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário próprio (ANEXO II), assinado e submetidos à Comissão Técnica através do e-mail [selecao.segeplan@serra.es.gov.br](mailto:selecao.segeplan@serra.es.gov.br), para análise;

**8.2** – O prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias posteriores a publicação dos resultados;

**8.3** – O(A) candidato(a) deverá ser nítido, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.4** – Recurso cujo teor despreze a Comissão, será preliminarmente indeferido.

**8.5** – Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

**8.6** – No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

**8.7** – A Comissão Técnica do Processo Seletivo, após o recebimento do recurso, realizará análise e emitirá decisão recursal;

**8.8** – A Comissão Técnica deste processo seletivo público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.9** – Assim como as demais comunicações de assuntos relacionados a este Edital, as decisões de julgamentos de recursos serão informadas aos candidatos pelo site <http://selecao.serra.es.gov.br>;

**8.10** – A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.5 é irrecorrível.

## **9 – DOS PRAZOS**

**9.1** – A publicação do Edital ocorre no **28 de junho de 2023 (quarta-feira)**;

**9.2** – As Inscrições para o processo seletivo estarão abertas das **00:01h do dia 28/06/2023 (quarta-feira) até às 23:59 do dia 05/07/2023 (quarta-feira)**;

**9.3** – A divulgação da Lista de Classificação Parcial ocorrerá em até 04 (quatro) dias, após o encerramento das inscrições.



- 9.4** – O prazo para interposição de recursos, em qualquer fase do Processo Seletivo será de 02 (dois) dias, contados da divulgação dos Resultados.
- 9.5** – A divulgação do Resultado dos Recursos e o Resultado Final da primeira etapa com a Lista de Classificação Final ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal.
- 9.6** – A Homologação do Resultado Final será em até 02 (dois) dias contados da publicação do resultado final, dando início à vigência deste Processo Seletivo (12 meses);
- 9.7** – O primeiro Edital de Convocação da Segunda Etapa está previsto para ser divulgado em até 03 (três) dias após a Homologação do Processo Seletivo;
- 9.8** – A partir de então, os demais prazos serão estipulados nas próprias publicações;
- 9.9** – Quaisquer intercorrências no andamento do processo que possam influenciar nos prazos pré-estabelecidos serão divulgadas no portal.
- 9.10** – Serão realizadas quantas convocações forem necessárias para preenchimento das vagas.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 10.1** – É facultada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 10.2** – Os candidatos classificados na Primeira Etapa não convocados para a Segunda Etapa ou ainda os Aprovados na Segunda Etapa e não convocados permanecerão em banco de dados deste Processo Seletivo a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência do Município durante a vigência deste Edital;
- 10.3** – A Classificação na Primeira Etapa e/ou a Aprovação na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante prazo de validade do presente Edital;
- 10.4** – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site <http://selecao.serra.es.gov.br> em relação à Editais de Convocação, prazos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 10.5** – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão unilateral do contrato, observando-se a legislação vigente;
- 10.6** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e lotação de acordo com a necessidade do Município;
- 10.7** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;



**10.8** – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica deste Processo Seletivo Simplificado;

**10.9** – Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato;

**10.10** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Serra como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, 27 de junho de 2023

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN

**ANEXO I****CARGO: ADMINISTRADOR**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ARQUIVISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	6	1	6
Curso Completo de Informática	5	1	5
Curso Técnico em áreas afins à atuação profissional	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 20 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2 do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: BIÓLOGO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: CIENTISTA SOCIAL**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	4	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: CONTADOR**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ECONOMISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	5	3	15
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ESTATÍSTICO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: JORNALISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: NUTRICIONISTA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior completo reconhecido pelo MEC	10	1	10
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	6	1	6
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 20 horas.	4	1	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Lato Senso/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições no Anexo II da Lei 3823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe, com duração mínima de 360 h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 80 horas.	4	1	4
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com duração mínima de 40 horas.	2	1	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional conforme critérios estabelecidos no item 5.2. do Edital	4 pontos a cada ano	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO. Edital nº 001/2023 - SEGEPLAN**

Eu, .....,  
Portador(a) do CPF nº....., requerimento da inscrição nº..... para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado da SEGEPLAN, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, contra a seguinte decisão (explicitar a decisão que está contestando)

.....  
.....  
.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos auxiliares (que não foram apresentados originalmente):

.....  
.....  
.....  
.....

Serra, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato